



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia - LACEN

### ANÁLISE

Análise nº 7/2024/LACEN-ASTEC

### PARECER TÉCNICO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

PROCESSO: (0046.067882/2022-81)

A Comissão de Avaliação Técnica das Propostas criada através da Portaria nº 2703 de 28 de junho de 2023 (id: 0039511633), com fulcro ao § 1º do art. 3º. e Art. 8º da IN 58/2022, no exercício de suas atribuições, após análise e juntada das propostas em atenção ao Pregão Eletrônico nº 610/2023/SUPEL/RO ocorrido conforme Aviso de licitação 19 (0045496751) aos autos deste Processo n. 0046.067882/2022-81, pelas empresas, relacionadas abaixo, cujo objeto Registro de Preços, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS KITS e REAGENTES**, para atendimento das necessidades do Núcleo de Produtos e Meio Ambiente - PRODEMA, quanto a insumos de uso laboratorial específicos para o setor, para a realização de exames dos agravos de Vigilância Sanitária e Ambiental assim como exames que dizem respeito ao monitoramento dos programas VIGIÁGUA, agravos emergentes/epidêmicos entre outros programas de monitoramento preconizados pelo ministério da Saúde, assim como do sistema de saúde estadual, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Termo de Referência (id: 0046271616) Planilha SAMS (Id:0046271627) e seus anexos, preferiu o resultado da análise das propostas do certame, proferimos o resultado da análise técnica das propostas apresentadas no certame em tela.

**Tipo:** MENOR PREÇO, adjudicação, **POR ITEM.** (aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO** sem a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP).

**Método De Disputa:** ABERTO.

Data da licitação: 03 de abril de 2024 às 10h00m. (Horário de Brasília - DF).

#### 1 - Do Parecer e Avaliação das Propostas

Com relação as Propostas Recebidas estas foram da quantia de 9 (nove) empresas manifestantes ao Pregão Eletrônico nº 610/2023/SUPEL/RO ocorrido conforme Aviso de licitação 19 (0045496751) conforme abaixo:

Propostas (0049363396);

##### a) Propostas válidas recebidas:

Empresa 01 - GERAES DIAGNOSTICA LTDA - CNPJ/MF: 13.430.441/0001-75 (0049363396),

#### 1.1 Diante da indicação de avaliação dos critérios:

##### a) DO PREÇO

\* Quanto ao valor proposto ficará a critério da equipe SUPEL-DELTA, a definição do critério de valores propostos conforme Termo de Referência e do Edital Pregão Eletrônico nº 610/2023/SUPEL/RO.

##### b) Prazo de Entrega;

\* Quanto ao Prazo de entrega as empresa se comprometeram conforme Termo de Referência e do Edital Pregão Eletrônico nº 610/2023/SUPEL/RO através das propostas a entrega dos produtos e materiais.

##### c) Conformidade Técnica;

\* Da análise de conformidade técnica conforme Consta do item 3.3.do **Considerando o que diz o Anexo I do** Termo de Referência - Edital Pregão Eletrônico nº 610/2023/SUPEL/RO quanto aos itens solicitados foi realizado a seguinte avaliação conforme tabela abaixo:

Empresa 01 - GERAES DIAGNOSTICA LTDA - CNPJ/MF: 13.430.441/0001-75 (0049363396),

ITEM	CÓD. CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	CARACTERISTICA/COMPLEMENTAÇÃO ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	Marca	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	Reg. ANVISA	Prazo de Entrega	Atende ao Edital e TR	Resultado da An da Proposta
01			AQUATESTE COLI - ONPG/MUG CALDO-CX200UN REGISTRO ANVISA: não aplicável PRAZO TOTAL DE VALIDADE: 365 DIAS TEMPERATURA ARMAZENAMENTO: 9 a 25 graus Composição: Caixa de papelão contendo 20 pacotes metálicos com 10 tubos de substrato enzimático ONPG/MUG. Totalizando 200 unidades. Cada tubo possui aproximadamente 2,0 g do substrato. Descrição: Substrato para detecção quantitativa e qualitativa de	CAIXA	85	LABORCLIN	R\$ 1.860,00	R\$ 158.100,00	ISENTO (RDC-36)  10097010-149	30 DIAS	<b>NÃO ATENDE</b>	<b>PROPOSTA NÃO CONFORME:</b>  Considerando res a analise anterior (0047653571) verif que a propo utiliza-se de r marca e produto q item ofertado (Prc AQUATESTE CO Marca: LABOF onde foi analisa repondido por

Coliformes totais ou Escherichia coli na água

setorial con  
abaixo:

Pela falta de vali pelo Standard Me for the Examinati Water and Waste o qual sendo esta **publicação de fonte reconhecida confiável internacionalment para métodos análise de água** são revi regularmente especialistas garantir a precisã eficácia procedimentos.

Considerando que, **por se trat exigência legal q laudos liberados LACEN/RO ate normas certifi nacionalmente**, se imprescindível produto atendam característica validação e qu produto p certificado de qua para garantia segurança dos l que podem confrontados empresas concessionárias água.

Verificou-se qu publicação, em c métodos, expressamente qu é possível **usc equivalentes nas de rodapé, o que foi possível ve para tal m referenciado na edição (Stan Methods).**

Considerando qu proponente ar conforme respos analise (id: 004765 informou que qu entrar em contac o Standards verificar a supress um texto explicati edição mais re conforme extração " ... texto não referenciado na 24ª do Standard Metho Laborclin enviou solicitação, ao Standard Method: Examination of Wat Wastewater; Um e- standardmethods@v solicitando informações à Edit No entanto, a empre sua re (0048874215), **indic haver necessidade aguardar o retorr órgão por compri que os docum inicalmente aprese são suficientes comprovação qualificação técnica.**

Para compreender me situação tanto presente a quanto na a

anterior  
 0047653571) ,  
 LACEN/RO re  
 diligência, junto  
 Instituto Adolfo  
 IAL, laboratório e  
 referência nacio  
 qual já realizo  
questionamento  
equipe técnica  
Standards Meth  
 obteve a respost  
 "...**embora** e  
**semelhanças, os**  
**possuem diferer**  
**houve vali**  
**especifica par**  
**método 9223**  
 conforme  
 documento  
 0022235992 pr  
 SEI:  
 0046.374839/202  
 em extração:

"...A fim de afastar q  
 dúvida acerca do  
 das especificação:  
 STANDARD METHODS  
 produto em questão,  
 ainda, importante  
 do renomado INS  
 ADOLFO LUTZ, referê  
 ESTADO DE SÃO  
 acolhendo o adu  
 esclarecido pela  
 recorrente quant  
 especificações do STA  
 METHODS, conforme  
 da decisão anexa,  
 excerto é transcrito a  
 Essa decisão, como  
 decorreu de uma e  
direta do ren  
INSTITUTO ADOLFO  
diretamente à aut  
estudo da Seção 9,  
STANDARD ME  
tendo sido pa  
expressamente infi  
ao órgão qu  
procedimento descr  
capítulo SM 9223  
edição do STA  
METHODS (que tra  
produtos objeto  
discussão), é especifi  
os produtos IDEX  
embora estejam cie  
que existem outros  
semelhantes,  
procedimentos para  
meios são ligeir  
diferentes. "VERBIS":

Com efeito, perceba  
 a autora do estu  
 referência, FOI CLA  
 indicar que apesar di  
 existir outros  
 SEMELHANTES,  
 diferenças  
 procedimentos para  
 outros meios, qua  
 tempos de inci  
 formatos, etc., razã  
 qual a creditaçã  
 STANDARD METHOI  
 se aplica a pi  
 semelhantes (con  
 produto da ora rec  
 mas apenas ao proc  
 indicado...).

Assim, compreer  
 que a proposta  
 apresentou  
 comprovação  
 necessária e:  
 Restando com  
**NÃO CONFORM**  
 analise t  
 realizada por  
 LACEN/RO.

d) Idoneidade do proponente

A idoneidade da proponente e análise dos documentos de habilitação será realizada pela equipe SUPEL-DELTA, tendo em vista esta Comissão não se qualificar apta a realizar análise de **idoneidade do proponente** tais como: **índices econômicos indicados na Lei 14.133, notadamente no artigo 69, §§ 1º ao 6º, balanço financeiro, os quais destinam-se exclusivamente à seleção dos licitantes com capacidade econômico-financeira suficiente a assegurar a execução integral do contrato**, nem tampouco possui acesso as ferramentas necessárias para análise (acesso ao SICAF, banco de inscrição de fornecedores inadimplentes e outros);

**O Art. 64. inc. I e II §§ 1 e 2 da Lei Federal 14.133/2021 determina que:**

Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, **não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência**, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

§ 2º Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

*(Grifo nosso)*

#### DA CONCLUSÃO

Desta feita, após análise de toda a documentação acostada aos autos, **sendo que a autenticidade das mesmas é de total responsabilidade de quem os produziu**, concluímos como **FAVORÁVEL e/ou DE ACORDO** com as propostas MAIS VANTAJOSAS PARA A ADMINISTRAÇÃO assim como das documentações apresentadas, **estas**, acostadas nos autos, as quais atendem os requisitos constantes no Termo de Referência (id: 0046271616) do Edital **Pregão Eletrônico nº 610/2023/SUPEL/RO**, por estas razões expostas fica demonstrado a escolha dos fornecedores as empresas abaixo sendo:

1 - Empresa 01 - GERAES DIAGNOSTICA LTDA - CNPJ/MF: 13.430.441/0001-75 (0049363396) - **NÃO FAVORÁVEL** para o (item 1).

Considerando que a empresa em tela obteve para os itens apresentados quesito **NÃO FAVORÁVEL**, e estas restam desclassificadas nos itens apontados como **Não Conformidade ou Não Favorável para item (...)**, com as especificações técnicas do Termo de Referência (id: 0046271616) do Edital **Pregão Eletrônico nº 610/2023/SUPEL/RO**, *Processo Administrativo: 0046.067882/2022-81*, conforme justificativa da equipe técnica na tabela de avaliação.

Outrossim, não vislumbrou-se por parte desta equipe técnica de avaliação, para novas solicitações de diligenciamento as licitantes para eventuais novos questionamentos ou esclarecimentos quanto aos itens apresentados.

Desta feita, ressaltando que toda a documentação acostada aos autos, **sendo que a autenticidade das mesmas é de total responsabilidade de quem os produziu**, retornamos os autos para continuidade e celeridade do certame, considerando que alguns itens do certame licitatório, são de uso para o monitoramento ou diagnóstico laboratorial de agravos de vigilância sanitária e ambiental que são imprescindíveis para a tomada de decisão quanto a possíveis surtos, os quais encontram-se com estoque crítico nesta unidade. Portanto em virtude da extrema necessidade .

Atenciosamente.

Porto Velho/ RO, data e hora do sistema.

**Membros da Comissão Técnica para Avaliação Técnica das Propostas e Planejamento**  
**Portaria nº 2703 de 28 de junho de 2023 (id: 0039858697)**



Documento assinado eletronicamente por **Joao Alex dos Santos Muniz, Gerente**, em 04/06/2024, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cicleia Correia da Silva, Diretor(a)**, em 04/06/2024, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aline Linhares Ferreira de Melo Mendonca, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 04/06/2024, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0049375587** e o código CRC **FF224F73**.

---

Referência: Caso responda esta Análise, indicar expressamente o Processo nº 0046.067882/2022-81

SEI nº 0049375587